



DECRETOS

DECRETO Nº 20.629

Data: 25 de janeiro de 2017.

Súmula: Declara para fins de utilidade pública, desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, áreas já ocupadas pela Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município de Guaratuba, em seu artigo 76, inciso IX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 595,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **01**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 61.282 do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **01**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 17,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 02, pela lateral esquerda confronta com a Rua Clotário Portugal e, na linha de fundos, onde mede 17,00m, confronta com o lote 06, com área total de 595,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00001.1

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **02**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.283** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **02**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 13,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 03, pelo lado esquerdo, com o lote 01 e na linha de fundos, onde mede 13,00m, confronta com o lote 06, perfazendo a área total de 455,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00002.001

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **03**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.284** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **03**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 13,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel com o lote **04**, pelo lado esquerdo, com o lote **02** e na linha de fundos, onde mede 13,00m, confronta com o lote **24**, perfazendo a área total de 455,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00003.001

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **04**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.285** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **04**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 13,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel com o lote **05**, pelo lado esquerdo, com o lote **03** e na linha de fundos, onde mede 13,00m, confronta com o lote **24**, perfazendo a área total de 455,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00004.001



Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **05**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.286** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **05**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com Rua Alexandre Correia, pelo lado esquerdo, com o lote **04 e**, na linha dos fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lado 24, perfazendo a área total de 490,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00005.001

Área: 450,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **06**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.287** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **06**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 15,00m de frente para a Rua Clotário Portugal, lado par, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com os lotes 01 e 02, pelo lado esquerdo, com o lote 07 e, na linha de fundos, onde mede 15,00m, confronta com o lote 24, perfazendo a área total de 450,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00006.001

Área: 420,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **07**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.288** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **07**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Clotário Portugal, lado par, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 06, pelo lado esquerdo, com o lote 08 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 23, perfazendo a área total de 420,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00007.001

Área: 420,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **08**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.289** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **08**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Clotário Portugal, lado par, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 07, pelo lado esquerdo, com o lote 09 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 22, perfazendo a área total de 420,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00008.001

Área: 420,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **09**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.290** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **09**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Clotário Portugal, lado par, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 08, pelo lado esquerdo, com o lote 10 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 21, perfazendo a área total de 420,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00009.001



Área: 420,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **10**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.291** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **10**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Clotário Portugal, lado par, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 09, pelo lado esquerdo, com o lote 11 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 20, perfazendo a área total de 420,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00010.001

Área: 420,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **11**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.292** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **11**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Clotário Portugal, lado par, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 10, pelo lado esquerdo, com o lote 12 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 19, perfazendo a área total de 420,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00011.001

Área: 450,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **12**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.293** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **12**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 15,00m de frente para a Rua Clotário Portugal, lado par, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 11, pelo lado esquerdo, com os lotes 13 e 14 e, na linha de fundos, onde mede 15,00m, confronta com o lote 18, perfazendo a área total de 450,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00012.001

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **13**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.294** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **13**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 17,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com a Rua Clotário Portugal, pelo lado esquerdo, com o lote 14 e, na linha de fundos, onde mede 17,00m, confronta com o lote 12, perfazendo área total de 595,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00013.001

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **14**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.295** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **14**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 13,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 13, pelo lado esquerdo, com o lote 15 e, na linha de fundos, onde mede 13,00m, confronta com o lote 12, perfazendo área total de 455,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00014.001

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **15**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.296** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.



Descrição : Lote de terreno **15**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 13,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 14, pelo lado esquerdo, com o lote 16 e, na linha de fundos, onde mede 13,00m, confronta com o lote 18, perfazendo área total de 455,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00015.001

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **16**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.297** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **16**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 13,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 15, pelo lado esquerdo, com o lote 17 e, na linha de fundos, onde mede 13,00m, confronta com o lote 18, perfazendo área total de 455,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00016.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **17**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.298** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **17**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 16, pelo lado esquerdo, com a Rua Alexandre Correia e na linha de fundos, onde mede 13,00m, confronta com o lote 18, perfazendo área total de 490,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00017.001

Área: 600,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **18**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.299** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **18**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 15,00m de frente para a Rua Alexandre Correia, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com os lotes 15, 16 e 17 pelo lado esquerdo, com o lote 19 e na linha de fundos, onde mede 15,00m, confronta com o lote 12, perfazendo área total de 600,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00018.001

Área: 560,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **19**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.300** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **19**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Alexandre Correia, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 18 pelo lado esquerdo, com o lote 20 e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 11, perfazendo área total de 560,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00019.001

Área: 560,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **20**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.301** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **20**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Alexandre Correia, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com



o lote 19 pelo lado esquerdo, com o lote 21 e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 10, perfazendo área total de 560,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00020.001

Área: 560,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno **21**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.302** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno **21**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Alexandre Correia, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 20 pelo lado esquerdo, com o lote 22 e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 09, perfazendo área total de 560,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00021.001

Área: 560,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno **22**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.303** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno **22**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Alexandre Correia, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 21 pelo lado esquerdo, com o lote 23 e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 08, perfazendo área total de 560,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00022.001

Área: 560,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno **23**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.304** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno **23**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Alexandre Correia, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 22 pelo lado esquerdo, com o lote 24 e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 07, perfazendo área total de 560,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00023.001

Área: 600,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno **24**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.305** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno **24**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 15,00m de frente para a Rua Alexandre Correia, lado ímpar, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 23 pelo lado esquerdo, com os lotes 03,04 e 05 e na linha de fundos, onde mede 15,00m, confronta com o lote 06, perfazendo área total de 600,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00024.001

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE - Guaratuba.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando



necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 20.630

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Declara para fins de utilidade pública, desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, áreas já ocupadas pela Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município de Guaratuba, em seu artigo 76, inciso IX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **01**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 61.312 do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **01**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 02, pela lateral esquerda confronta com a Avenida Paraná e, na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 06, com área total de 490,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00001.1

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **02**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.313** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **02**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 03, pelo lado esquerdo, com o lote 01 e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 06, perfazendo a área total de 490,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00002.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **03**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.314** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.



Descrição : Lote de terreno **03**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel com o lote **04**, pelo lado esquerdo, com o lote **02** e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote **26**, perfazendo a área total de 490,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00003.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **04**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.315** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **04**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel com o lote **05**, pelo lado esquerdo, com o lote **03** e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote **26**, perfazendo a área total de 490,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00004.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **05**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.316** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **05**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Wenceslau Braz, lado ímpar, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com Rua Berilo da Cunha, pelo lado esquerdo, com o lote **04 e**, na linha dos fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lado 24, perfazendo a área total de 490,00m². Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00005.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **06**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.317** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **06**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Parana, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com os lotes 01 e 02, pelo lado esquerdo, com o lote 07 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 26, perfazendo a área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00006.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **07**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.318** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **07**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Paraná, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 06, pelo lado esquerdo, com o lote 08 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 25, perfazendo a área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00007.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **08**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.319** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **08**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Paraná, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 07,



pelo lado esquerdo, com o lote 09 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 24, perfazendo a área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00008.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **09**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.320** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **09**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Paraná, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 08, pelo lado esquerdo, com o lote 10 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 23, perfazendo a área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00009.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **10**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.321** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **10**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Paraná, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 09, pelo lado esquerdo, com o lote 11 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 22, perfazendo a área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00010.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **11**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.322** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **11**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Paraná, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 10, pelo lado esquerdo, com o lote 12 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 21, perfazendo a área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00011.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **12**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.323** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **12**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Paraná, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 11, pelo lado esquerdo, com o lote 13 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 20, perfazendo a área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00012.001

Área: 350,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **13**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.324** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **13**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Avenida Paraná, lado par, por 28,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 12,



pelo lado esquerdo, com os lotes 14 e 15 e, na linha de fundos, onde mede 12,50m , confronta com o lote 19, perfazendo área total de 350,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00013.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **14**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.325** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **14**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com a Avenida Paraná, pelo lado esquerdo, com o lote 15 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m , confronta com o lote 13, perfazendo área total de 490,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00014.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **15**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.326** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **15**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 14, pelo lado esquerdo, com o lote 16 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m , confronta com o lote 13, perfazendo área total de 490,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00015.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **16**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.327** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **16**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 15, pelo lado esquerdo, com o lote 17 e, na linha de fundos, onde mede 14,00m , confronta com o lote 19, perfazendo área total de 490,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00016.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **17**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.328** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **17**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 16, pelo lado esquerdo, com o lote 18 e na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 19, perfazendo área total de 490,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00017.001

Área: 490,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **18**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.329** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **18**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 14,00m de frente para a Rua Epitácio Pessoa, lado par, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o



lote 17 pelo lado esquerdo, com a Rua Berilo da Cunha e, na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 19, perfazendo área total de 490,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00018.001

Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **19**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.330** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **19**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com os lotes 16, 17 e 18 pelo lado esquerdo, com o lote 20 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 13, perfazendo área total de 525,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00019.001

Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **20**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.331** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **20**, da quadra nº **361**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 19 pelo lado esquerdo, com o lote 21 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 12, perfazendo área total de 525,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00020.001

Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **21**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.332** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **21**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 20 pelo lado esquerdo, com o lote 22 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 11, perfazendo área total de 525,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0361.00021.001

Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **22**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.333** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **22**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 21 pelo lado esquerdo, com o lote 23 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 10, perfazendo área total de 525,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00022.001

Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **23**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.334** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **23**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 22 pelo lado esquerdo, com o lote 24 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 09, perfazendo área total de 525,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00023.001



Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **24**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.335** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **24**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 23 pelo lado esquerdo, com o lote 25 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 08, perfazendo área total de 525,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00024.001

Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **25**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.336** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **25**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 24 pelo lado esquerdo, com o lote 26 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 07, perfazendo área total de 525,00m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00025.001

Área: 525,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda-ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno **26**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº **61.337** do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **26**, da quadra nº **332**, da planta Geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, município e comarca de Guaratuba, medindo 12,50m de frente para a Rua Berilo da Cunha, lado ímpar, por 42,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote 25 pelo lado esquerdo, com os lotes 03,04 e 05 e na linha de fundos, onde mede 12,50m, confronta com o lote 06, perfazendo área total de 525,00 m².

Indicação Fiscal nº 01.031.01.0332.00026.001

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE - Guaratuba.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 20.631

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDUARDO SCHNEIDER NETO** lotado na Procuradoria Geral.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDUARDO SCHNEIDER NETO**, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 20.632

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO** lotada na Procuradoria Fiscal.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO**, lotada na Procuradoria Fiscal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DECRETO Nº 20.633

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ANDRIESSA ORTEGA** lotada na Procuradoria Geral.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ANDRIESSA ORTEGA**, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 20.634

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **JULIANA APARECIDA PACHECO** lotada na Procuradoria Geral.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **JULIANA APARECIDA PACHECO**, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 20.635

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **ANA PAULA JABOUR LOPES DIAS** para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, 70, 72, inciso I, artigo 73 alínea “c” e artigo 80, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 00710/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora **ANA PAULA JABOUR LOPES DIAS**, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Diretora de Unidade Educacional de Porte II, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professora municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 20.636

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **SONIA MARA MASCHIO** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2º, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 01212/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora **SONIA MARA MASCHIO**, professora detentora de 2 padrões, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base do 1º padrão, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DECRETO Nº 20.637

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **SORAYA CRISTINA DO VALLE** para exercer a função de Secretária na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 00099/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora **SORAYA CRISTINA DO VALLE**, detentora de 02 padrões de professora docente, para exercer a função de Secretária NA Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem qualquer gratificação ou adicional para exercício de tal função.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 20.638

Data: 01 de fevereiro de 2.017.

Súmula: Nomeia o Sr. **LUIZ CEZAR ANTUNES DE OLIVEIRA GRUBER** para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIZ CEZAR ANTUNES DE OLIVEIRA GRUBER**, portador do RG nº 5.800.891-5/PR e do CPF/MF nº 003.589.739-29 para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DECRETO Nº 20.639

Data: 01 de fevereiro de 2.017.

Súmula: Exonera a pedido **PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS**, médico psiquiatra.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo administrativo sob nº 001188/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS**, médico psiquiatra.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 20.640

Data: 3 de fevereiro de 2.017.

Súmula: Convalida atos administrativos normativos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, X da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e

Considerando que a administração verificou que as Portarias publicadas no Jornal Oficial do Município do dia 30 de dezembro de 2016 tiveram seus números repetidos nas primeiras Portarias do ano de 2017,

Considerando que com a preservação dos efeitos dos atos administrativos normativos, está se dando segurança, na forma de estabilidade das relações, em atendimento ao Princípio da Segurança Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidadas as Portarias relacionadas no art. 2º, preservando as situações de fato e de direito, já estabelecidas.

Art. 2º Ficam renumeradas as seguintes Portarias:

- I. Portaria nº 9.919 de 11 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.958 de 11 de janeiro de 2017;
- II. Portaria nº 9.920 de 11 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.959 de 11 de janeiro de 2017;
- III. Portaria nº 9.921 de 11 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.960 de 11 de janeiro de 2017;
- IV. Portaria nº 9.922 de 11 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.961 de 11 de janeiro de 2017;
- V. Portaria nº 9.923 de 11 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.962 de 11 de janeiro de 2017;



- VI. Portaria nº 9.924 de 11 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.963 de 11 de janeiro de 2017;
- VII. Portaria nº 9.925 de 11 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.964 de 11 de janeiro de 2017;
- VIII. Portaria nº 9.926 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.965 de 19 de janeiro de 2017;
- IX. Portaria nº 9.927 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.966 de 19 de janeiro de 2017;
- X. Portaria nº 9.928 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.967 de 19 de janeiro de 2017;
- XI. Portaria nº 9.929 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.968 de 19 de janeiro de 2017;
- XII. Portaria nº 9.930 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.969 de 19 de janeiro de 2017;
- XIII. Portaria nº 9.931 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.970 de 19 de janeiro de 2017;
- XIV. Portaria nº 9.932 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.971 de 19 de janeiro de 2017;
- XV. Portaria nº 9.933 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.972 de 19 de janeiro de 2017;
- XVI. Portaria nº 9.934 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.973 de 19 de janeiro de 2017;
- XVII. Portaria nº 9.935 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.974 de 19 de janeiro de 2017;
- XVIII. Portaria nº 9.936 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.975 de 19 de janeiro de 2017;
- XIX. Portaria nº 9.937 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.976 de 19 de janeiro de 2017;
- XX. Portaria nº 9.938 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.977 de 19 de janeiro de 2017;
- XXI. Portaria nº 9.939 de 19 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.978 de 19 de janeiro de 2017;
- XXII. Portaria nº 9.940 de 23 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.979 de 23 de janeiro de 2017;
- XXIII. Portaria nº 9.941 de 25 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Portaria nº 9.980 de 23 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.981

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa o servidor **EDSON LUIZ SIDOR**, a prestar serviços junto ao DETRAN no Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152 e o contido na solicitação através do protocolo administrativo nº 001487/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **EDSON LUIZ SIDOR**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1959, para prestar serviços junto ao DETRAN no Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 9.982

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**, a prestar serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP no Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152 e o contido na solicitação através do protocolo administrativo nº 000744/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 4238, para prestar serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 9.983

Data: 25 de janeiro de 2017.

Súmula: Designa Comissão Especial de Sindicância para apurar a ocorrência de fatos relatados pelo Controle Interno período 2013-2016, referentes ao Procedimento Licitatório de Concorrência Internacional 004/2015 e Contrato 074/2016, pelos fundamentos e motivos que especifica

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e, considerando:

- que o princípio da eficiência exige a ordem administrativa e a qualidade dos serviços;
- que é dever da autoridade a instauração de procedimento administrativo visando a apurar notícias de irregularidade no serviço e/ou contratos públicos;
- que o Controle Interno do Município período 2013-2016, apresentou por meio do Protocolo 1168/2017, relato noticiando a ocorrência de fatos no procedimento licitatório de Concorrência Internacional 004/2015 e Contrato 074/2016, que podem ter viciado o procedimento e/ou serem prejudiciais ao interesse público e ao erário;
- que o Decreto 20.341 de 11 de janeiro de 2017, determinou que os órgãos e entidades da Administração Municipal promoverão a reavaliação das contratações de bens e serviços e seus respectivos instrumentos contratuais em vigor, para resguardar o interesse público direcionado à contenção e à redução das despesas de custeio;
- que essa tarefa de apuração impõe conhecimento específico na área da Engenharia, da Economia, da Contabilidade Pública e do Direito Administrativo, bem como uma concentração focada no atendimento da designação,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Sindicância, com a atribuição de apurar a veracidade de fatos relatados pelo Controle Interno período 2013-2016, protocolado sob nº 1168/2017, referente ao procedimento licitatório de Concorrência Internacional 004/2015 e Contrato 074/2016.

II – Nomear como membros os servidores:

- a. Antonio Lima - Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA/RJ sob nº 46.107-D, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.
- b. José Carlos Sdroeiwski - Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA/PR sob nº 9672/D ocupante do cargo de Engenheiro Civil.
- c. Edilson Garcia Kalat - RG nº 5.024.969-7/PR ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração.
- d. Alexandra Pinheiro, contadora, devidamente inscrita no CRC/PR sob nº 52.539/O, ocupante do cargo de contadora;
- e. Angelita Miranda Cavalcanti Miranda, contadora, devidamente inscrita no CRC/PR sob nº 44.378/O, ocupante do cargo de contadora;
- f. Denise Lopes Silva Gouveia, advogada, devidamente inscrita na OAB/ PR sob nº 24.167, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município;



g. Juliana Aparecida Pacheco - advogada, devidamente inscrita na OAB/ PR sob nº 31.603, ocupante do cargo de Procuradora;

III – Fixar o prazo de 30 dias, para conclusão dos trabalhos;

IV – Ultimada a sindicância, deverá a Comissão apresentar relatório conclusivo, o qual demonstrará se há ou não veracidade naquilo que foi relatado pelo Controle Interno e se houve vícios sanáveis ou insanáveis no procedimento licitatório e contrato em questão, opinando quanto às medidas de correção e caso conclua por irregularidades, deverá apontar quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria, e se deverá ser deflagrado processo administrativo disciplinar para possível aplicação de sanção.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 9.984

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede licença Especial à servidora **LEA MARIA DE FREITAS DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Decreto nº 18.915/2014 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 00085/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 01 de Fevereiro de 2.017 a 30 de abril de 2.017, à servidora **LEA MARIA DE FREITAS DE SOUZA**, Ficha Funcional nº 21.346, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de Abril/2006 à Abril/2016, em virtude de estar em processo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 9.985

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **SILVANA ROSANA CUBAS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Decreto nº 18.915/2014 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 018486/16, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 01 de Fevereiro de 2.017 à 30 de abril de 2.017, à servidora **LEA MARIA DE FREITAS DE SOUZA**, Ficha Funcional nº 21.741, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de Fevereiro de 2.002 à Fevereiro/2.012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2.017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 9.986

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa Representante do Município de Guaratuba junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDHPR

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Srª **LOURDES MONTEIRO**, portadora do RG n º 1.451.928-9/PR e do CPF/MF nº 869.105.829-34, Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, como representante do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDHPR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 02 de janeiro de 2.017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



PORTARIA Nº 9.987

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa os membros da Junta de Julgamento de Recursos da Secretaria Municipal do Urbanismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, e Lei Municipal 1.173/05, artigo 149, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros integrantes da Junta de Recursos da Secretaria Municipal do Urbanismo, para julgamento em primeira instância dos recursos apresentados em face de autuações por infração ao Código de Obras e Posturas do Município, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Fausto André da Mota – Secretário Municipal de Urbanismo;
- II – Luci de Souza Saporski – Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 1350;
- III – Vilma Kruger da Luz – Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 6051.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 9.988

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **JANETE MACIEL SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista os processos administrativos protocolados sob nº 000321/17 e 001345/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **JANETE MACIEL SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 23.331, licença por motivo de doença em pessoa da família à partir de 09 de janeiro de 2.017, com término no dia 05 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



PORTARIA Nº 9.989

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa o servidor **NELSON LUIZ TORQUATO** a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II e Lei Municipal 1.383/09, artigo 80, § 1º, e o contido na solicitação através do protocolo administrativo nº 015243/16, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido à disposição da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, o servidor **NELSON LUIZ TORQUATO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2877, com ônus para o órgão de destino, durante o período compreendido entre 02 de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 9.990

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **GENEZIA SILVEIRA VIEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Decreto nº 18.915/2014 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 0003/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 13 de janeiro de 2.017 à 12 de abril de 2.017, à servidora **GENEZIA SILVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de professora municipal, ficha funcional nº 21.741, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de Abril de 2.002 à Abril/2.012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 13 de janeiro de 2.017.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



PORTARIA Nº 9.991

Data: 01 de fevereiro de 2.017.

Súmula: Compõem nova Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, e Lei Complementar 8/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Compor a Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba, que terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Fausto André da Mota – Secretário Municipal do Urbanismo

Secretário:

- Élio Irineu Kertelt – servidor público municipal, matrícula funcional nº 2433;

Membros:

- Maria Carolina Cherchiglia Huergo – servidora pública municipal, matrícula funcional nº 5818;
- Luciane Paulino de Souza – servidora pública municipal, matrícula funcional nº 5125;
- Renan Cesar Raquele de Oliveira – servidor público municipal, matrícula funcional nº 61051;
- Vera Sakajiri Tarran – servidora pública municipal, matrícula funcional nº 2104;
- João Algacir Woinaroviez – Corretor de Imóveis, Creci 15.887.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 9.992

Data: 01 de fevereiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora **SIULI TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MARUCI**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 00802/17, **RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido à servidora **SIULI TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MARUCI**, licença maternidade a partir de 12 de janeiro de 2.017 com término em 11 de julho de 2.017

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2.017..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 01 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 9.958

Data: 11 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo à servidora **REGINA LÚCIA FERRAZ TORRES**, empossada no Cargo de Secretária Municipal da Educação, Símbolo S-1.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a servidora **REGINA LÚCIA FERRAZ TORRES** o afastamento de seu cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Educação, Símbolo S-1, conforme decreto nº 20.414 de 11 de janeiro de 2.017, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.959

Data: 11 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo à servidora **DENISE LOPES SILVA GOUVEIA**, empossada no Cargo de Procuradora Geral do Município, Símbolo S-1.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora **DENISE LOPES SILVA GOUVEIA**, o afastamento de seu cargo efetivo de Procuradora, para exercer o Cargo de Procuradora Geral do Município, Símbolo S-1, conforme decreto nº 20.424 de 11 de janeiro de 2.017, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 9.960**

Data: 11 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo à servidora **SOLANGE APARECIDA VALEZI**, empossada no Cargo de Diretora Executiva de Compras e Licitações, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora **SOLANGE APARECIDA VALEZI**, o afastamento de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer o Cargo de Diretora Executiva de Compras e Licitações, Símbolo CC-03, conforme decreto nº 20.442 de 11 de janeiro de 2.017, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.961

Data: 11 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo o servidor **RUI SÉRGIO JACUBOVSKI**, empossado no Cargo de Diretor Executivo de Contabilidade e Tributação - Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **RUI SERGIO JACUBOVSKI**, o afastamento de seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o Cargo de Diretor Executivo de Contabilidade e Tributação, Símbolo CC-03, conforme decreto nº 20.446 de 11 de janeiro de 2.017, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.962

Data: 11 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo o servidor **MARCIO SAKAJIRI TARRAN**, empossado no Cargo de Diretor Geral da Fiscalização, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MARCIO SAKAJIRI TARRAN**, o afastamento de seu cargo efetivo de Técnico Administrativo, para exercer o Cargo de Diretor Geral da Fiscalização, Símbolo CC-01, conforme decreto nº 20.456 de 11 de janeiro de 2.017, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.963

Data: 11 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo à servidora **VERA SAKAJIRI TARRAN**, empossada no Cargo de Diretora Técnica dos Serviços de Projetos, do Cadastro Técnico e do Controle Urbano, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a servidora **VERA SAKAJIRI TARRAN** o afastamento de seu cargo efetivo de Técnico Administrativo, para exercer o Cargo de Diretora Técnica dos Serviços de Projetos, do Cadastro Técnico e do Controle Urbano, Símbolo CC-02, conforme decreto nº 20.457 de 11 de janeiro de 2.017, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de 91,61% (noventa e um vírgula sessenta e um por cento), nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.964

Data: 11 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo à servidora **MARICEL DE SOUZA**, empossada no Cargo de Diretora Técnica de Finanças e Planejamento, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARICEL DE SOUZA** o afastamento de seu cargo efetivo de Contadora, para exercer o Cargo de Diretora Técnica de Finanças e Planejamento, Símbolo CC-02, conforme decreto nº 20.468 de 11 de janeiro de 2.017, nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.965

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Instituí Comissão Especial para Organização do Carnaval de Guaratuba do ano de 2017.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 656 de 16 de dezembro de 1991, e

Considerando a necessidade de elaboração de projetos técnicos para captação de verbas junto aos órgãos governamentais e entes privados, além da complexidade dos atos de prestação de contas, ainda, a magnitude deste evento cultural e sua importância para o calendário do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para Organização do Carnaval de Guaratuba do ano de 2017.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas funções no período compreendido entre janeiro de 2017 e abril de 2017.

Art. 2º À Comissão prevista no artigo 1º compete elaborar os projetos necessários para o Carnaval de Guaratuba do ano de 2017, além de captar receitas junto aos órgãos governamentais e junto à iniciativa privada. Compete ainda a Comissão gerir todos os procedimentos administrativos necessários à consecução do projeto, inclusive no tocante a titularidade para solicitar e acompanhar os procedimentos licitatórios para contratação de serviços e aquisição de bens necessários para implantação do Projeto.



Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro membro:

- I – Elaine Mattos Fogaça Dias
- II – Nilsa Ferraro Santos Borges
- III – Marcelo Bom dos Santos
- IV – Maricel de Souza
- V – Jacson José Braga

Art. 4º Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com outros órgãos da Administração, demais servidores da municipalidade, podendo recorrer-se de consulta técnica especializada com vista à consecução de seus objetivos.

Art. 5º Fica determinado aos servidores da Poder Executivo Municipal que prestem todo o apoio necessário à Comissão para o cumprimento dos seus objetivos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.966

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor **WILSON CORREA PINTO**, empossado no Cargo de Diretor Executivo de Assuntos Administrativos, Símbolo CC-03

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **WILSON CORREIA PINTO** o afastamento de seu cargo efetivo de Motorista, para exercer o Cargo de Diretor Executivo de Assuntos Administrativos, Símbolo CC-03, conforme decreto nº 20.445 de 11 de janeiro de 2.017, nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.967

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor **VICENTE CLAUDIO VARIANI**, empossado no Cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor **VICENTE CLAUDIO VARIANI** o afastamento de seu cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, conforme decreto nº 20.418 de 11 de janeiro de 2.017, nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.968

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor **EMERSON CESAR MACHADO**, empossado no Cargo de Contador do GUARAPREV.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor **EMERSON CESAR MACHADO** o afastamento de seu cargo efetivo de Técnico Administrativo, para exercer o Cargo de Contador do Guaraprev, conforme decreto nº 20.513 de 17 de janeiro de 2.017, nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.969

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor **CELCIO ESQUINCA**, empossado no Cargo de Diretor Executivo de Monitoramento Eletrônico, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Segurança

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1.997, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CELCIO ESQUINCA** o afastamento de seu cargo efetivo de Operário, para exercer o Cargo de Diretor Executivo de Monitoramento Eletrônico, Símbolo CC-03, conforme decreto nº 20.515 de 17 de janeiro de 2.017, nos termos da Lei Municipal 1.690/17, em seu artigo 14, § 3º, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.970

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES**, Técnico Administrativo, ficha funcional nº 2112, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de dezembro de 2.016, com término no dia 21 de janeiro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.971

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO**, Técnico Administrativo, ficha funcional nº 1987, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de dezembro de 2.016, com término no dia 19 março de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.972

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SILVANA DO ROSÁRIO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SILVANA DO ROSÁRIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, ficha funcional nº 3331, licença para tratamento de saúde a partir de 05 de janeiro de 2.017, com término no dia 19 janeiro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 05 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.973

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **JOSE LUIS ANDRADE LOBO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSE LUIS ANDRADE LOBO**, Técnico Administrativo, ficha funcional nº 2012, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de dezembro de 2.016, com término no dia 04 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.974

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ANDREA CRISTINA DA SILVA MAIA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANDREA CRISTINA DA SILVA MAIA**, Técnico Administrativo, ficha funcional nº 5788, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de dezembro de 2.016, com término no dia 26 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.975

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **PAULO CESAR SMECK DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor **PAULO CESAR SMECK DOS SANTOS**, Operário, ficha funcional nº 4090, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de dezembro de 2.016, com término no dia 27 de março de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.976

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**, Professora Docente, ficha funcional nº 3948, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de dezembro de 2.016, com término no dia 01 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.977

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, Técnico Administrativo, ficha funcional nº 3948, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de dezembro de 2.016, com término no dia 18 de janeiro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.978

Data: 19 de janeiro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **JORDANA FLORES DA SILVA**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **JORDANA FLORES DA SILVA**, Auxiliar em saúde, ficha funcional nº 2435, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de dezembro de 2.016, com término no dia 17 de janeiro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.979

Data: 23 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa o servidor **MARCO ANTONIO ROLIM** a prestar serviços junto ao GUARAPREV

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II e Lei Municipal 1.383/09, artigo 80, § 1º, e o contido na solicitação através do protocolo administrativo nº 1443/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido à disposição ao Instituto de Previdência Social - GUARAPREV o servidor **MARCO ANTONIO ROLIM**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2867, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.980

Data: 25 de janeiro de 2.017.

Súmula: Designa o servidor **ADELAR ROSA FEIJÓ** para exercer a função de Gerente da Agência do Trabalhador no Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ADELAR ROSA FEIJÓ**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1426, para exercer a função de Gerente da Agência do Trabalhador no Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 025/2017- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CV MEDICAL EIRELI ME	22.888.698/0001-66	Rua Caetano Munhoz da Rocha, 339, Bairro Ouro Verde, Campo Largo PR, telefone 41-3393-1840

Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, a fim de atender as necessidades dos serviços do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das

-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00303
-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00369
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00303
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00314
-09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00-00303
-09.003-10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00-00496
-09.001-10.122.0053-2076-3.3.90.30.00.00-00303
-09.001-10.301.0053-2083-3.3.90.30.00.00-00495
-09.004-10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00-00303
-09.004-10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00-00497
-09.004-10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00-00791
-09.004-10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00-00303
-09.004-10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00-00497
-09.004-10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00-00791

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 43 - Exclusivo para Microempresa/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 caixa com 36 unidades - produzido a partir de polímeros de ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, não colágeno e biocompatível com agulha 40 mm ½ círculo cilíndrica com 70 cm de comprimento, para fechamento geral (MCR), atendendo as especificações das Farmacopéias Brasileira, Americana (USP) e Européia (EP). Marca Atramat do Brasil	Caixa	40	186,88	7.475,20



2	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 caixa com 36 unidades - produzido a partir de polímeros de ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, não colágeno e biocompatível com agulha 40 mm ½ círculo cilíndrica com 70 cm de comprimento, para fechamento geral (MCR), atendendo as especificações das Farmacopéias Brasileira, Americana (USP) e Européia (EP). Marca Atramat do Brasil	Caixa	40	177,80	7.112,00
3	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2-0 caixa com 36 unidades - produzido a partir de polímeros de ácido poliglicólico, recoberto com policaprolato e estearato de cálcio, não colágeno e biocompatível com agulha 40mm ½ círculo cilíndrica com 70cm de comprimento, para fechamento geral (MCR), atendendo as especificações das Farmacopéias Brasileira, Americana (USP) e Européia (EP). Marca Atramat do Brasil	Caixa	40	175,98	7.039,20
TOTAL LOTE 43 – R\$					21.626,40

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.626,40 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Guaratuba, 16 de janeiro de 2017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito

Expediente



Prefeitura Municipal de Guaratuba



Roberto Jusuts - Prefeito Municipal
Jean Colbert Dias - Vice - Prefeito

Donato Focaccia - Secretário de Finanças e Planejamento

Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente

Flávia Brenner Focaccia Justus - Secretária de Esportes e Lazer

Roberto Hishida - Secretário de Infraestrutura e Obras

Edilson Garcia Kalat - Secretário de Administração

Fausto André da Motta - Secretário de urbanismo

Estefano Fernandes Iatskiu - Secretário de Pesca e Agricultura

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária de Turismo e Cultura

Jemima Aliano - Secretária de Saúde

Jacson José Braga - Secretária de Segurança Pública

Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro